

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 043/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual: 623.051.405.115, estabelecida à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro do Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, Fone/FAX: (19) 3518-7021, E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, representada por sua procuradora firmada, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, residente e domiciliada em Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC nº 105543/2024**, fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, com fornecimento de peças, acessórios e serviços, incluindo guincho e lavagem, mediante sistema informatizado on-line, fornecido pela contratada, para atendimento dos veículos oficiais do Ministério Público, decorreu de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **02.07.2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 14.1.2.1** na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, item 14.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação do mesmo objeto antes do término da vigência da prorrogação do Contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos

1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

Fica registrada a alteração no Preâmbulo do Contrato n.º 043/2021-MPPA, com a mudança da representante legal da Empresa, de SIRLENE CARDOSO MINGANTI para **RENATA NUNES FERREIRA**, que passa a assinar, o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 20 de maio de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____